



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007A/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007A/2023**, processo administrativo nº **014/001704/2021**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é Registro de preço para eventual **aquisição de Equipamentos Oftalmológicos de uso específico no hospital Municipal do Olho Júlio Cândido de Brito**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 044/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI  
ENDEREÇO: R: GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, Nº 440 – SETOR 3 – JARDIM VALE DAS PEROBAS – ARAPONGAS - PR  
CEP: 86.709-742  
TEL: (43) 3252-7897  
EMAIL: valdir@grupovscosta.com.br / licitacao@grupovscosta.com.br  
CNPJ: 30.323.616/0001-64

### RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-------------	-----	--------	-------	----------------	-------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04	<p>FOCO CIRURGICO TETO DUPLO Deverá ser composto por cupulas com sistema de iluminação na tecnologia LED. A estrutura dos braços, base, eixos, garfos e antebraço deverão ser em aço, com pintura epoxi. As cúpulas deverão possuir formato circular, simétricas e fabricadas em Fibra de Vidro antichama e gel-coat ou outro polímero de mesma resistência. A cúpula principal deverá possuir potência luminosa aproximada de 160.000 Lux (+/-2%); diâmetro máximo de 720 mm e a quantidade máxima de 5 (cinco) bulbos/placas de LED/ conjuntos de LEDs e a quantidade mínima de 102 (cento e dois) LEDs na sua composição. A cúpula secundária deverá possuir potência luminosa aproximada de 160.000 Lux (+/-2%), diâmetro máximo de 720 mm, a quantidade máxima de 5 (cinco) bulbos/placas de LED/ conjuntos de LEDs e a quantidade mínima de 102 (cento e dois) LEDs na sua composição. A potência luminosa total aproximada do equipamento deverá ser de 320.000 Lux (+/-2%), quando aferido a 1 metro e distância da cúpula. Índice de reprodução de cor (RA) deverá ser de no mínimo 95. O Índice de Reprodução de Cor Específico (R9) deverá ser de no mínimo de 97. (DESCRIPTIVO COMPLETO NO ANEXO II DO EDITAL)</p>	UND	2	<p>INPROMED-FOCO CIRURGICO DE TETO DUPLO INP 4X4 F-MASTER MULTICROMÁTICO SEM SISTEMA DE EMERGÊNCIA FOCO CIRURGICO TECNOLOGIA LED; POTENCIA LUMINOSA DE 160.000 LUX TOTAL) VIDA UTIL DOS LEDS É DE APROXIMADAMENTE 90.000 HORAS; CADA CÚPULA É EQUIPADA COM 84 LEDS; (168 LEDS TOTAL) DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO REGULAVEL DE 100MM A 360MM; (POR CÚPULA) PERMITE O AJUSTE DE TEMPERATURA DE COR DE 3000K A 6000K; IRC = 95+/-5 ÍNDICE R9=97 +/-2</p>	81.500,00	163.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 163.000,00</b>						

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

**ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)**

- O(s) órgão(s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

**VALIDADE DA ATA**

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.



- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.*
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

### **DA ADESÃO**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

**CONDIÇÕES GERAIS**

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022** e a proposta da empresa **QUICKBUM E-COMMERCE LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

**Duque de Caxias, 04 de maio de 2023.**

<b>CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215</b> Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2023.05.04 15:30:28 -03'00'	<b>VALDIR DA SILVA COSTA:56381441968</b> Assinado digitalmente por VALDIR DA SILVA COSTA:56381441968 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=34797814000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=VALDIR DA SILVA COSTA:56381441968 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.05.07 22:15:11-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1
<b>CELIA SERRANO DA SILVA</b> <b>Secretária Municipal de Saúde</b>	<b>QUICKBUM E-COMMERCE LTDA</b> <b>Representante Legal</b>

**DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS**

**Superintendente de Compras**  
**Secretaria Municipal de Governo**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007B/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007B/2023**, processo administrativo nº **014/001704/2021**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é Registro de preço para eventual **aquisição de Equipamentos Oftalmológicos de uso específico no hospital Municipal do Olho Júlio Cândido de Brito**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 044/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: ANDES COMERCIAL LTDA  
ENDEREÇO: R. FELIPE SCHMIDT, 649 – SALA 602 - CENTRO – FLORIANÓPOLIS- SC  
CEP: 88.010-001  
TEL: (048) 3223-5554  
EMAIL: andes@floripa.com.br  
CNPJ: 10.242.040/0001-01

GUILHERME  
SARTORI:060389  
51903

Assinado de forma digital  
por GUILHERME  
SARTORI:06038951903  
Dados: 2023.05.08  
14:19:29 -03'00'



## RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	AUTO TONÔMETRO COM PAQUÍMETRO Equipamento de alta precisão microprocessado/computadorizado para mediar a pressão ocular sem contato. Tonometro Computadorizado de mesa com faixa de medição de 0 a 60mmHg (0 a 30mmHg / 0 a 60 mmHg selecionável), distância de trabalho de 11mm, exibe as medições no monitor, mudança da direita para a esquerda automaticamente detectada e exibida, e medições para cada olho podem ser medidas e impressas. Modo de medição manual e automático selecionável. Alinhamento: quando os pontos luminosos do alinhamento estiverem dentro da marca de alinhamento interno no modo automático a medição será automática. No modo manual o alinhamento mudará de uma caixa irregular para um modo sólido e quando o alinhamento ideal for atingido e ao acionar o interruptor as medições serão iniciadas. Indicações de erro quando o sinal de medições não estiver forte, o valor da pressão intra ocular PIO. Batente de segurança ajustável. A distância mínima entre a frente do equipamento e o paciente pode ser determinada com antecedência. Temperatura operante 10 a 40°C. (DESCRIPTIVO COMPLETO NO ANEXO II DO EDITAL)	UND	3	HUVITZ	104.000,00	312.000,00
06	AUTO-RETRATOR com medição da força de refração: força de refração esférica -250 a +22D (incrementos de 0,12D/0,25D). Força de refração cilíndrica OD a + ou 10D (incrementos de 0 12D/0,25D) Ângulo axial astigmático 0° a 180° (incrementos de 1° ou 5). Diâmetro mínimo mensurável da pupila 2mm Medição da curvatura da córnea Raio de curvatura da córnea 5,00mm a 10,00mm (incrementos de 0,01mm), Força de refração da córnea 67 50D a 33,75D (incrementos de 0,12D/0,25D) (onde a força de refração da córnea = 1,3375), Força de refração astigmática da córnea OD a +10D (incrementos de 0,12D/0 25D); Ângulo do eixo astigmático da córnea 0° a 180° incrementos de 1° ou 5°; Variação da medição da distância pupilar: 20mm a 85mm (incrementos de 0,5mm) Terminal de transporte de dados usb (importar) (RS-232C (exportar) / Lan (exportar) Dimensões 261mm (l) x 513mm ( ) x 433mm (a) / peso 16kg Registro Anvisa nº 80102512064. Acompanha 1 mesa para colocação do tonometro de sopro, com sistema de elevação elétrica e botão liga desliga na	UND	5	LUXVISION	35.000,00	175.000,00



	mesa, com tomada apropriada para o tonometro com altura de elevação compreendida entre 670 a850mm. (DESCRIPTIVO COMPLETO NO ANEXO II DO EDITAL)					
08	Lâmpada de fenda: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIDADE DO MICROSCOPIO Tipo: galileu Ampliação tambor: ampliação em incrementos de 5 Etapas de ampliação: 6/10/16/25/40 Ampliação total (campo de visão real): 6,37 (diâmetro 35.1 mm) 79.94 (diâmetro 22,5 mm) / 15,87 (diâmetro 14,1 mm) /25.37 (diâmetro 8.8 mm) /39,62 (diâmetro 5,6 mm) UNIDADE BINOCULAR Ampliação: 12.5x Série de ajuste de dioptria: -5 da 5 d Tubos binoculares ajuste de distancia pupilar: 55 a 78 mm UNIDADE DE ILUMINAÇÃO Campo de iluminação: Largura da fenda: 0 a 14 mm, ajustável (14 mm - circular) Comprimento da fenda: 14 mm a 1 mm, ajustável (14 mm - circular) Diâmetro de abertura: 14, 10, 5, 2, 1, 0.2 mm Direção a fenda: Vertical à horizontal, ajustável Inclinação: 5"/10"/15"/20" Oscilação lateral FILTROS Filtro sem vermelho, filtro ambar Filtro de corte UV (uso normal) Sem filtro ND (transmissão de 13%) LAMPADA DE ILUMINAÇÃO: Tipo LED (3A, 10W) UNIDADE DA BASE Movimento para frente: 90 mm Movimento direita-esquerda: 100 mm Movimento vertical: 30 mm Quantidade de movimento em todas as direções: 12 mm UNIDADE DO APOIO DE QUEIXO (DESCRIPTIVO COMPLETO NO ANEXO II DO EDITAL)	UND	1	TECOPTIK	24.900,00	24.900,00
09	Lâmpada de fenda: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIDADE DO MICROSCOPIO Tipo: galileu Ampliação tambor: ampliação em incrementos de 5 Etapas de ampliação: 6/10/16/25/40 Ampliação total (campo de visão real): 6,37 (diâmetro 35.1 mm) 79.94 (diâmetro 22,5 mm) / 15,87 (diâmetro 14,1 mm) /25.37 (diâmetro 8.8 mm) /39,62 (diâmetro 5,6 mm) UNIDADE BINOCULAR Ampliação: 12.5x Série de ajuste de dioptria: -5 da 5 d Tubos binoculares ajuste de distancia pupilar: 55 a 78 mm UNIDADE DE ILUMINAÇÃO Campo de iluminação: Largura da fenda: 0 a 14 mm, ajustável (14 mm - circular) Comprimento da fenda: 14 mm a 1 mm, ajustável (14 mm - circular) Diâmetro de abertura: 14, 10, 5, 2, 1, 0.2 mm Direção a fenda: Vertical à horizontal, ajustável Inclinação: 5"/10"/15"/20" Oscilação lateral FILTROS Filtro sem vermelho, filtro ambar Filtro de corte UV (uso normal) Sem filtro ND (transmissão de 13%) LAMPADA DE ILUMINAÇÃO: Tipo LED (3A, 10W) UNIDADE DA BASE Movimento para frente: 90 mm Movimento direita-esquerda: 100 mm Movimento vertical: 30 mm Quantidade de movimento em todas as direções: 12 mm UNIDADE DO APOIO DE QUEIXO	UND	1	TECOPTIK	24.900,00	24.900,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(DESCRIPTIVO COMPLETO NO ANEXO II DO EDITAL)						
					VALOR TOTAL	R\$ 536.800,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

#### ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

#### VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.

GUILHERME  
SARTORI:06038951903

Assinado de forma digital por  
GUILHERME SARTORI:06038951903  
Dados: 2023.05.08 14:20:21 -03'00'

Página 4 de 7



- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

### CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **Pregão Eletrônico Nº 044/2022** e a proposta da empresa **ANDES COMERCIAL LTDA.**

GUILHERME  
SARTORI:0603895190

3

Assinado de forma digital por  
GUILHERME  
SARTORI:06038951903  
Dados: 2023.05.08 14:20:50 -03'00'

Página 6 de 7



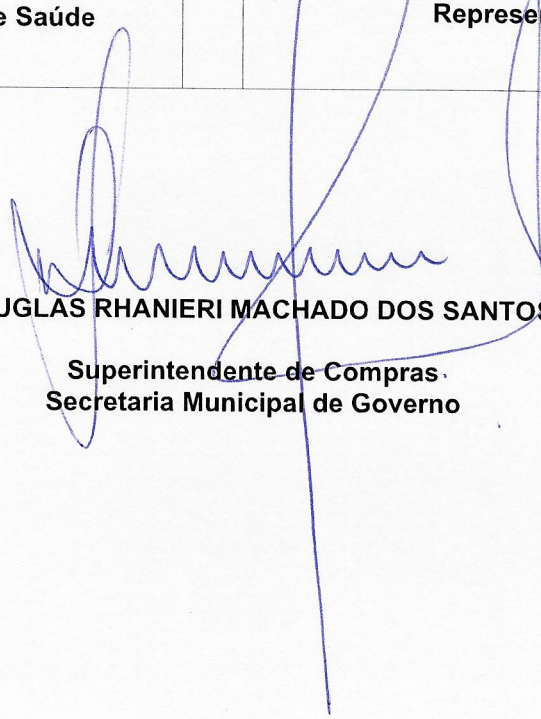
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

**Duque de Caxias, 04 de maio de 2023.**

<b>CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215</b> Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2023.05.04 15:31:03 -03'00'	<b>GUILHERME SARTORI:06038951903</b> Assinado de forma digital por GUILHERME SARTORI:06038951903 Dados: 2023.05.08 14:21:07 -03'00'
<b>CELIA SERRANO DA SILVA</b> <b>Secretária Municipal de Saúde</b>	<b>ANDES COMERCIAL LTDA</b> <b>Representante Legal</b>

  
**DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS**  
**Superintendente de Compras**  
**Secretaria Municipal de Governo**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007C/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007C/2023**, processo administrativo nº **014/001704/2021**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é Registro de preço para eventual **aquisição de Equipamentos Oftalmológicos de uso específico no hospital Municipal do Olho Júlio Cândido de Brito**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 044/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL: MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
**ENDEREÇO: ROD JOÃO PAULO N. 695, COMERCIAL MONDRIAN SALA 04 - BAIRRO JOÃO PAULO, FLORIANÓPOLIS - SC**  
**CEP: 88.030-300**  
**TEL: (048) 3334-9071**  
**EMAIL: [magna.medica@yahoo.com.br](mailto:magna.medica@yahoo.com.br)**  
**CNPJ: 05.922.811/0001-63**

**RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

FELIPE  
TIAGO  
RACHADEL  
SARTORI:00  
785569960

Assinado de  
forma digital por  
FELIPE TIAGO  
RACHADEL  
SARTORI:0078556  
9960

Dados: 2023.05.05  
11:35:55 -03'00'



ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	<p>TOPÓGRAFO DE Córnea O equipamento deve garantir alta resolução com mais de 60.000 pontos de dados. Além disso, o tempo de aquisição muito curto (0,033 seg) assegura o usuário a obter imagens mais nítidas para maior precisão. O cone de luz obtém resultados perfeitos graças à eliminação da sobancelha e sombras do nariz. Baixos cones do nível claro, Auto medida + automóvel seletor, Software compatível, Operação multilíngue, Plug and play, Base de dados paciente enorme, Conexão USB, Função tiro automático, Banco de dados de pacientes grandes, Operação Fácil do Banco de Dados, Análise de refração de Fourier, Referência Rápida de Dados, Alinhamento de LCD embutido, Triagem de ceratocone e outras aplicações. A análise de Fourier fornece informações de refração na faixa de 3 e 6 mm de diâmetro e também exibe Equivalente esférico, regular Astigmatismo, assimetria e irregularidade de ordem superior. Tipo de medição: Anel de cone; Números de anel: 25; Pontos de medição :6,400 no máximo; Pontos de medição em um anel: 256; Diâmetro mínimo / máximo do anel: Ø 0,46 a 8,8 mm (43 D); (DESCRIPTIVO COMPLETO NO ANEXO II DO EDITAL)</p>	UND	2	TOMEY – TMS4N	113.000,00	226.000,00
12	<p>MICROSCÓPIO ESPECULAR Captura de não contato. 11 posições de captura de imagens. Método de análise automático. Impressora interna. Monitor de 10,4 polegadas, touch screen. Avaliação avançada de células endoteliais e paquimetria. Auxilia na adaptação de lentes de contato. Contribui na avaliação pré e pós-cirúrgica. O microscópio especular cobre todas as necessidades em análise endotelial e paquimetria com funções confiáveis, fáceis de usar e com variedade de opções. Seu design ergonômico e um sofisticado programa colocam em uma categoria única, incorporando funções e especificações técnicas que satisfazem completamente as necessidades do profissional exigente. Medindo com precisão a densidade celular e a espessura corneal, proporciona facilidade de uso, confiabilidade e comodidade para o paciente. O sistema de leitura sem contato com a córnea permite uma operação simples e sem riscos, com uma necessidade mínima de conhecimento técnico ou experiência. Um avançado algoritmo calcula os resultados das leituras de forma confiável e reprodutível em cada uso. (DESCRIPTIVO COMPLETO NO ANEXO II DO EDITAL)</p>	UND	2	TOMEY – EM4000	176.000,00	352.000,00



VALOR TOTAL	R\$ 578.000,00
-------------	----------------

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

#### ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

#### VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.

FELIPE  
TIAGO  
RACHADEL  
SARTORI:00  
785569960

Assinado de  
forma digital por  
FELIPE TIAGO  
RACHADEL  
SARTORI:0078556  
9960  
Dados: 2023.05.05  
11:34:34 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

FELIPE  
TIAGO  
RACHADEL  
SARTORI:00  
785569960

Assinado de  
forma digital por  
FELIPE TIAGO  
RACHADEL  
SARTORI:007855  
59960  
Dados:  
2023.05.05  
11:33:33 -03'00'





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

**CONDIÇÕES GERAIS**

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **Pregão Eletrônico Nº 044/2022** e a proposta da empresa **MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

FELIPE  
TIAGO  
RACHADEL  
SARTORI:00  
785569960

Assinado de forma  
digital por FELIPE  
TIAGO RACHADEL  
SARTORI:0078556  
9960  
Dados: 2023.05.05  
11:33:03 -03'00'



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

**Duque de Caxias, 04 de maio de 2023.**

<b>CELIA SERRANO DA SILVA:3925150021</b> 5	Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2023.05.04 15:31:33 -03'00'	<b>FELIPE TIAGO RACHADEL SARTORI:00785569960</b>	Assinado de forma digital por FELIPE TIAGO RACHADEL SARTORI:00785569960 Dados: 2023.05.05 11:32:23 -03'00'
<b>CELIA SERRANO DA SILVA</b> <b>Secretária Municipal de Saúde</b>		<b>MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.</b> <b>Representante Legal</b>	

  
**DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS**  
**Superintendente de Compras**  
**Secretaria Municipal de Governo**